

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Engenharia e Patrimônio  
Coordenação-Geral de Engenharia

Brasília, 01 de julho de 2022.

À Coordenação de Licitações

Assunto: **Análise e parecer de proposta, planilha e habilitação.**

1. Reporto-me ao Despacho COLIT/COLIC/DILOG/SA (3463852), o qual encaminha os presentes autos referentes ao Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2022-SA, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de revitalização das fachadas do Palácio do Jaburu, em Brasília/DF, com a aplicação de pintura látex acrílica em paredes e atividades correlatas, para análise e parecer da proposta de preços, planilha de preços e documento de habilitação apresentados pela empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA., em face do exigido no Termo de Referência (3295776).

2. Desta forma, segue, abaixo, a análise técnica da documentação (3463829, 3463843 e 3463846) apresentada pela empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA., adstrita ao critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência (3295776).

ITEM do TR	DESCRIÇÃO	ITEM ATENDIDO		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
5.1.1	Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU/CFT, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras e/ou serviços pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.	X		Comprovado por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a licitante e a arquiteta Pascale Gontijo de Carsalade, em 10/08/2021, e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 000000684003, emitida em 09/09/2021 pelo CAU, e CAT nº 0720210000797, emitida em 03/11/2021 pelo CREA-DF.  (páginas 471 a 490 do Documento de Habilitação da empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA. - 3463846)
5.1.2	A empresa contratada deve possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos um engenheiro civil, um arquiteto ou um técnico em edificações, os quais serão os responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.	X		Comprovado por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a licitante e a arquiteta Pascale Gontijo de Carsalade, em 10/08/2021, da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003825/2022-INT, emitida pelo CREA-DF, e da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Nº 000000721342, emitida pelo CAU-BR.  (páginas 458, 466, 467, 469 e 470 do Documento de Habilitação da empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA. - 3463846)
9.5.1	O prazo contratual máximo é de 90 (noventa) dias corridos, sendo 60 (sessenta) dias corridos para execução dos serviços e 30 (sessenta) dias para emissão do Termo de Exame e Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia, contado a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial (OSI), a ser emitida pela Fiscalização da Presidência da República.	X		Comprovado por meio do cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante.  (página 8 da Proposta da empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA. - 3463829)

21.1	Como critério de aceitabilidade de preços global e unitários, serão considerados como máximos os preços estimados na planilha contida no Apêndice III deste Termo de Referência (doc. 2953141).	?	?	Os itens 3.2, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, o B.D.I e o Preço Total do orçamento da licitante apresentam erros na totalização dos valores. A composição de custo do item 3.3 apresenta erro na totalização de valores. (páginas 5 a 8 da Proposta da empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA. - 3463829) <b>Desta forma, sugerimos realizar diligência no sentido que a empresa ratifique ou retifique os itens supra da planilha de preços.</b>
21.1.1	A empresa licitante deverá apresentar orçamento estimado, orçamento analítico/composições de custo e cronograma físico-financeiro, conforme padrão contido nos Apêndices III, IV e V deste Termo de Referência (docs. 2953141, 2953144 e 2953135)	?	?	Os itens 3.2, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, o B.D.I e o Preço Total do orçamento da licitante apresentam erros na totalização dos valores. A composição de custo do item 3.3 apresenta erro na totalização de valores. (páginas 5 a 8 da Proposta da empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA. - 3463829) <b>Desta forma, sugerimos realizar diligência no sentido que a empresa ratifique ou retifique os itens supra da planilha de preços.</b>
21.4.2.7	<p>Para efeito de <b>Qualificação Técnico-Operacional</b>, a empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a licitante tenha prestado serviços da mesma natureza e compatíveis com as características do objeto desta licitação, do qual deverá constar prestação de serviços técnicos de execução de pintura com tinta látex acrílica em parede.</p> <p>a) Para a <b>comprovação da Capacidade Técnico-Operacional das licitantes</b>, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é necessária a comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo esta exigência guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado (Súmula nº 263 – TCU). Assim, com vistas ao reconhecimento que a capacitação técnico-operacional corresponde ao desempenho da atividade empresarial que conduz ao desenvolvimento de atributos próprios das licitantes, essas como unidade jurídica e econômica, faz-se necessário a comprovação de que elas tenham participado anteriormente de contrato, cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejado por</p>	X		Comprovado por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 0720210000797, emitida em 03/11/2021 pelo CREA-DF. (páginas 483 a 490 do Documento de Habilitação da empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA. - 3463846)

	<p>esta Administração Pública, esculpido neste Instrumento, ou seja, nos limites mínimos das exigências de atestados de capacidade técnico-operacional que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução das obras ou serviços do processo licitatório, sendo indispensável a comprovação de experiência em percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos quantitativos a executar (Acórdão nº 361/2017 do TCU-Plenário), ou seja, execução de, no mínimo, 760,00 m<sup>2</sup> de pintura látex acrílica em parede. Os atestados de qualificação técnico-operacional a ser apresentados pela Contratada devem conter as seguintes informações (Acórdão nº 914/2019 do TCU-Plenário):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Objeto do contrato.</li> <li>• Nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços.</li> <li>• Quantificação principal.</li> <li>• Local e data de emissão do atestado.</li> <li>• Período de execução.</li> <li>• Nome e assinatura do signatário.</li> </ul>			
21.4.2.8	<p>2.0.0.1. Para efeito de <b>Qualificação Técnico-Profissional</b>, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:</p> <p>a) Para o Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista e/ou Técnico em Edificações responsável pelos serviços: revitalização ou execução de pintura externa e/ou interna em paredes com a aplicação de pintura látex acrílica, conforme exigências desse edital.</p>	X		<p>Comprovado por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 0000000684003, emitida em 09/09/2021 pelo CAU, e CAT nº 0720210000797, emitida em 03/11/2021 pelo CREA-DF.</p> <p>(páginas 471 a 490 do Documento de Habilitação da empresa PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA. - 3463846)</p>
21.5	<p>Deverá ser apresentado o Registro ou Certidão de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena validade, de qualquer região da esfera nacional.</p>	X		<p>Comprovado por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003825/2022-INT, emitida pelo CREA-DF, e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Nº 0000000721342, emitida pelo CAU-BR.</p> <p>(páginas 466, 467, 469 e 470 do Documento de Habilitação da empresa PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA. - 3463846)</p>
21.6	<p>Declaração da empresa de que tem pleno</p>	X		<p>Comprovado por meio de Declaração de</p>

	conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.			Pleno Conhecimento emitida pela licitante. (página 555 do Documento de Habilitação da empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA. - 3463846)
21.7	Termo de Dispensa ou de Vistoria devidamente assinado pela licitante e pelo servidor que a acompanhou.	X		Comprovado por meio de Declaração de Visita Técnica. (página 554 do Documento de Habilitação da empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA. - 3463846)

3. Face ao exposto, recomenda-se a realização de diligência, à empresa PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA., conforme observação constante no subitem 21.1 e 21.1.1 da tabela supra.

4. Nesse sentido, restituímos autos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Atenciosamente,

**MATEUS JUNIO ARAUJO RODRIGUES**  
Engenheiro Civil

**PAULO ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA BRAGA**  
Engenheiro Civil

Ciente. Encaminhe-se à COLIT.

**MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES**  
Diretor de Engenharia e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre de Carvalho Ferreira Braga, Engenheiro Civil**, em 01/07/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Júnio Araújo Rodrigues, Engenheiro Civil**, em 01/07/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues, Diretor(a)**, em 01/07/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3470490** e o código CRC **6170CC39** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)